



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II

PROGRAMA DE NECESSIDADES

**Objeto:** Definição das necessidades mínimas de ambientes e infraestrutura para a instalação de unidade destinada à **armazenamento de bens sob tutela estatal**, em atendimento às necessidades da Coordenadoria-Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul, contemplando áreas técnicas, administrativas, operacionais e de apoio, em conformidade com as exigências legais relativas à cadeia de custódia, nos termos dos arts. 158-A a 158-F do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019.

**1. ESTRUTURA GERAL DO IMÓVEL**

O imóvel, constituído por edificação contínua, independente e de uso exclusivo por galpão coberto e totalmente fechado, com área mínima aproximada de **2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados)** e conforme detalhado no edital, no termo de referência e neste programa de necessidades.

**1.1 REQUISITOS GERAIS DE INFRAESTRUTURA**

**a. Sistema de segurança Patrimonial**

A edificação deve possuir fechamento perimetral contínuo (muro ou estrutura equivalente) com altura mínima de 2,60 m, admitindo-se variação desde que mantido nível equivalente de segurança, complementado por dispositivos de proteção superior (concertina, cerca elétrica ou solução técnica equivalente). Deve comportar sistema de CFTV com cobertura das áreas externas e acessos, sistema de alarme monitorado com sensores de presença e violação, e controle de acesso nos pontos de entrada e saída, incluindo guarita dotada de visibilidade adequada e fechamento compatível com o nível de risco da atividade.

**b. Condições Estruturais**

A edificação deve apresentar bom estado de conservação, sem patologias estruturais (rachaduras, infiltrações ou equivalentes), com revestimentos adequados em áreas molhadas, fachada em boas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

condições e esquadrias, portas e janelas em pleno funcionamento. Eventuais correções necessárias para a ocupação ficarão a cargo do proprietário até a entrega das chaves.

**c. Sistema Elétrico**

O imóvel deve conter medidor de energia elétrica independente, condizente com a normativa da ENERGISA, com capacidade suficiente para a demanda operacional contínua da edificação, incluindo climatização, equipamentos técnicos e sistemas de segurança. Os quadros de distribuição devem ser em material resistente, com disjuntores e dispositivos de proteção (DR, DPS) adequados às cargas aplicadas. É desejável infraestrutura para gerador de emergência ou nobreak nos ambientes críticos (Ultra Freezer, Informática, Sala de Segurança).

**d. Sistema de Abastecimento de Água**

O imóvel deve conter hidrômetro independente, condizente com a normativa da Concessionária, com capacidade de abastecimento suficiente para todos os ambientes. O reservatório deve ser em material inerte e resistente, com capacidade adequada à demanda da edificação. Caso a edificação esteja em região não atendida por rede pública, deve contemplar solução alternativa própria (poço artesiano, cisterna ou equivalente).

**e. Sistema de Esgotamento Sanitário e Disposição de Resíduos Líquidos**

O imóvel deve conter sistema adequado de esgotamento sanitário, dimensionado para a demanda da edificação. Em área atendida por rede coletora, a ligação deve atender às normativas da Concessionária. Caso contrário, poderá possuir sistema individual de tratamento (fossa séptica e sumidouro ou equivalente), em conformidade com a ABNT NBR 7229 e NBR 13969, com capacidade para uso contínuo por período mínimo de 01 (um) ano.

**f. Gestão de Resíduos**

A edificação deve contemplar área coberta, ventilada, com piso impermeável e ponto de água, afastada das áreas de recebimento e armazenamento, destinada à segregação, acondicionamento temporário e destinação final de resíduos. Podem ser previstos recipientes diferenciados para resíduos comuns (Grupo D) e resíduos potencialmente contaminados ou químicos (Grupos A e B, conforme ANVISA RDC 222/2018 ou regulamentação vigente).

**g. Proteção contra Incêndio**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

A edificação deve possuir sistema de proteção contra incêndio e pânico compatível com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo projeto aprovado ou passível de regularização imediata, extintores de incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência e saídas de emergência adequadas. Para os ambientes técnicos com equipamentos eletrônicos sensíveis, é desejável sistema de combate com agente limpo (CO<sub>2</sub>, FM-200 ou equivalente).

## 2. ÁREA ADMINISTRATIVA — AMBIENTES

Com dimensão mínima aproximada de **225 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados)**, podendo ser implantada por meio de compartimentação interna e/ou ampliação na edificação, destinada a atividades administrativas.

**2.1 Recepção:** ambiente acessível, destinado ao acolhimento e orientação inicial de visitantes e servidores.

- a. Iluminação compatível com normas técnicas, preferencialmente com aproveitamento de iluminação natural;
- b. Infraestrutura para pontos de internet e telefonia;
- c. Revestimentos de fácil limpeza e manutenção;
- d. Infraestrutura para condicionamento de ar.

**2.2 Protocolo / Triagem:** ambiente acessível de acesso controlado, destinado ao registro, conferência e protocolo de bens recebidos, com guichê de atendimento separando área pública da área restrita. Deve comportar equipamentos de pesagem, medição e registro fotográfico, além de bancada em material resistente e impermeável.

- a. Iluminação compatível com normas técnicas para conferência de materiais;
- b. Infraestrutura para pontos de internet e telefonia;
- c. Revestimentos de fácil limpeza e manutenção;
- d. Infraestrutura para condicionamento de ar.

**2.3 Assessoria Administrativa:** ambiente destinado ao apoio administrativo da unidade.

- a. Iluminação natural e/ou artificial compatível com normas técnicas;
- b. Revestimentos de fácil limpeza e manutenção;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

- c. Infraestrutura para pontos de internet e telefonia;
- d. Infraestrutura para condicionamento de ar.

**2.4 Lavagem / Esterilização:** ambiente técnico destinado à lavagem, descontaminação e higienização de materiais, recipientes e instrumentos utilizados nas operações da unidade.

- a. Revestimentos de piso com caimento para ralo sifonado, de fácil limpeza e manutenção;
- b. Revestimentos de paredes de fácil limpeza e higienização;
- c. Ponto de água quente e fria, com bancada e cubas em material resistente;
- d. Rede de esgoto separada ou com caixa de contenção para resíduos contaminados;
- e. Infraestrutura para condicionamento de ar.

**2.5 Sala Diretor / Reunião:** ambiente destinado à direção da unidade e à realização de reuniões administrativas e operacionais, preferencialmente com sanitário privativo anexo.

- a. Iluminação natural e/ou artificial compatível com normas técnicas;
- b. Infraestrutura para pontos de internet e telefonia;
- c. Infraestrutura para condicionamento de ar.

**2.6 Depósito:** ambiente para guarda de materiais de consumo e expediente.

- a. Iluminação natural e/ou artificial compatível com normas técnicas;
- b. Revestimentos de fácil limpeza e manutenção;

**2.7 DML (Depósito de Material de Limpeza):** ambiente para guarda de materiais e equipamentos de limpeza.

- a. Revestimentos de fácil limpeza e manutenção;
- b. Ponto de água com tanque ou cuba e ponto de esgoto.

**2.8 Copa:** ambiente acessível, destinado ao preparo e consumo de refeições e lanches pelos servidores.

- a. Revestimentos de fácil limpeza e manutenção;
- b. Ponto de água, bancada com cuba e ponto de esgoto;
- c. Pontos para instalação de equipamentos elétricos (micro-ondas, geladeira, cafeteira).

**2.9 Alojamento Masculino:** ambiente destinado ao descanso e pernoite de servidores do sexo masculino em regime de plantão, preferencialmente com sanitário privativo.

- a. Iluminação natural e/ou artificial compatível com normas técnicas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

- b. Revestimentos de fácil limpeza e manutenção;
- b. Infraestrutura para condicionamento de ar.

**2.10. Alojamento Feminino** = ambiente destinado ao descanso e pernoite de servidoras em regime de plantão, preferencialmente com sanitário privativo.

- a. Iluminação natural e/ou artificial compatível com normas técnicas;
- b. Revestimentos de fácil limpeza e manutenção;
- b. Infraestrutura para condicionamento de ar.

**2.11. Sanitários:** a edificação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes sanitários.

- a. Sanitário social para uso de visitantes;
- b. Sanitário acessível para Pessoas com Deficiência (PCD), em conformidade com a NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024 — dispensável caso o sanitário social seja adaptável;
- c. Sanitários privativos junto à Sala Diretor/Reunião, Alojamento Masculino e Alojamento Feminino com espaço banho;

Todos os sanitários devem possuir revestimentos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil limpeza e manutenção, com louças e metais em material resistente.

**2.12 Circulação e Acessos internos:** a edificação deve contemplar área de circulação compatível com as necessidades operacionais, observando largura mínima conforme NBR 9050/2020, com controle de acesso restrito nas zonas técnicas. Área coberta de uso como acesso e transição entre setores da edificação.

- a. Revestimentos de fácil limpeza e manutenção;
- b. Iluminação natural e/ou artificial compatível com normas técnicas;
- c. Sinalização de acesso restrito,

**2.13 Área de Estacionamento de Visitantes:** preferencialmente 04 (quatro) vagas para veículos de visitantes, sendo pelo menos 02 (duas) destinadas prioritariamente a idosos e portadores de necessidades especiais.

- a. Vagas demarcadas;
- b. Piso resistente, sem interferência no passeio público.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**2.14 Acesso de Veículos operacionais:** acesso exclusivo para veículos operacionais, segregado do acesso público, com área de manobra compatível com veículos utilitários e capacidade mínima para acomodar 04 (quatro) viaturas oficiais.

- a. Piso resistente;
- b. Preferencialmente, fechamento com portão automatizado (com motor e controle).

### 3. ÁREA OPERACIONAL LIVRE E REMANESCENTE — AMBIENTES

Espaço operacional livre com área de no mínimo **1.550 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e cinquenta metros quadrados)**, destinada a atividades logísticas, armazenamento de bens de grande porte e circulação, devendo apresentar pé-direito compatível e piso de alta resistência para a movimentação de cargas. Espaço Remanescente de ambiente com dimensão mínima aproximada de **225 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados)**, podendo ser implantada por meio de compartimentação interna com fechamento estruturado que permita segurança funcional, técnica e operacional, destinada a atividades administrativas e técnicas de armazenamento controlado.

**3.1. Sala de Segurança (S1):** ambiente técnico de acesso restrito, destinado ao armazenamento e guarda de substâncias apreendidas. Exige condições especiais de vedação, ventilação e controle de acesso, compatíveis com a natureza dos bens custodiados.

- a. Iluminação artificial de acordo com normas técnicas para identificação precisa dos materiais;
- b. Revestimentos impermeáveis, de fácil higienização e manutenção, resistentes a agentes químicos;
- c. Sistema de ventilação/exaustão mecânica independente, com filtragem adequada para evitar contaminação cruzada com demais ambientes;
- d. Porta de acesso com fechadura de alta segurança e controle de acesso registrado (chave codificada, biometria ou equivalente);
- e. Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- f. Ausência de aberturas externas vulneráveis; caso existam, devem ser protegidas com dispositivos de segurança equivalentes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

- g. Infraestrutura para condicionamento de ar com controle de temperatura;
- h. Infraestrutura de rede lógica e cabeamento estruturado para sinais de CFTV e sistemas de alarme e sensores de presença;

**3.2 Sala Climatizada (SC1):** ambiente técnico de acesso restrito, destinado ao armazenamento e manuseio de amostras biológicas sob condições controladas de temperatura, umidade e biossegurança.

- a. Iluminação artificial adequada para manuseio de amostras;
- b. Revestimentos impermeáveis, de fácil higienização e manutenção, resistentes a agentes químicos e a agentes biológicos;
- c. Porta de acesso com fechadura de alta segurança e controle de acesso registrado (chave codificada, biometria ou equivalente);;
- d. Instalação elétrica compatível com a demanda de equipamentos de refrigeração e conservação;
- e. Ponto de água com cuba e torneira de acionamento sem contato manual;
- f. Infraestrutura para condicionamento de ar com controle de temperatura e umidade.
- h. Infraestrutura de rede lógica e cabeamento estruturado para sinais de CFTV e sistemas de alarme e sensores de presença;

**3.3 Sala Climatizada (SC2):** ambiente técnico de acesso restrito, destinado à instalação de equipamentos de ultra-congelamento para conservação de bens e amostras a temperaturas extremas.

- a. Piso resistente, nivelado e capaz de suportar o peso e a vibração dos equipamentos;
- b. Instalação elétrica independente (circuito exclusivo), com proteção por nobreak ou gerador de emergência;
- c. Ventilação adequada para dissipação do calor gerado pelos compressores;
- d. Sistema de monitoramento remoto de temperatura com alarme;
- e. Infraestrutura para condicionamento de ar dimensionada para compensar a dissipação térmica dos equipamentos;
- f. Infraestrutura de rede lógica e cabeamento estruturado para sinais de CFTV e sistemas de alarme e sensores de presença.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**3.4 Sala de Segurança (S2):** ambiente de acesso restrito destinado ao armazenamento e guarda de bens e equipamentos apreendidas. Exige condições especiais de vedação, ventilação e controle de acesso, compatíveis com a natureza dos bens custodiados. Deve possuir visibilidade ou acesso estratégico à entrada principal e ao acesso de veículos.

- a. Infraestrutura de rede lógica e cabeamento estruturado para sinais de CFTV e sistemas de alarme e sensores de presença;
- b. Infraestrutura para condicionamento de ar, dimensionada para a carga térmica dos monitores e equipamentos.
- c. Infraestrutura de rede lógica e cabeamento estruturado para sinais de CFTV e sistemas de alarme e sensores de presença.

**3.5 Sala de Armazenamento:** ambiente de acesso restrito destinado ao armazenamento e guarda de bens. Exige condições especiais de vedação, ventilação e controle de acesso, compatíveis com a natureza dos bens custodiados destinados à equipamentos de armazenamento digital, gravações de áudio e vídeo e processamento de dados, bem como eletrônicos em geral.

- a. Infraestrutura de rede lógica com cabeamento estruturado (categoria mínima CAT6 ou fibra óptica);
- b. Revestimento de piso com proteção antiestática;
- c. Instalação elétrica com circuitos exclusivos, aterramento adequado e proteção por nobreak ou gerador;
- d. Sistema de climatização compatível com ambiente de servidores;
- e. Preferencialmente, sistema de detecção e combate a incêndio adequado para equipamentos eletrônicos (agente limpo).
- f. Infraestrutura de rede lógica e cabeamento estruturado para sinais de CFTV e sistemas de alarme e sensores de presença;

***Nota:** As especificações constantes deste Programa de Necessidades constituem referências funcionais e de desempenho mínimo de caráter referencial e não vinculante integral. O imóvel poderá estar pronto para ocupação ou apresentar viabilidade técnica imediata de adaptação. As*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

*adequações necessárias ao atendimento dos requisitos funcionais ficarão a cargo do proponente, de acordo com o Termo de Referência e do instrumento contratual a ser firmado.*

*Este Programa de Necessidades integra o processo de Chamamento Público para prospecção de imóvel destinado à locação para armazenamento de bens sob tutela estatal, em atendimento às necessidades da Coordenadoria-Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.*

Campo Grande, na data da assinatura digital.



MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS

Perito Criminal



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3FGFL-X7NE2-YHXMU-MJ2GW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS (CPF \*\*\*.453.751-\*\*) em 22/04/2026 12:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
3zcj2GP+vgjqvREgdy3T6n/ioAMv4VHp/1sGhGNpo/A=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/3FGFL-X7NE2-YHXMU-MJ2GW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>